



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE**

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 42/2022

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Jair Agostinho de Oliveira - ME			CPF/CNPJ: 20.916.522/0001-45		
Endereço: Rua Ipiranga, 431			Bairro: Cidade Jardim		
Município: Monte Carmelo	UF: Minas Gerais		CEP: 38.500-000		
Telefone: 34 99981-4627	E-mail: prabelo81@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Jair Agostinho de Oliveira Filho			CPF/CNPJ: 062.082.076-49		
Endereço: Praça Três de Outubro, 22			Bairro: Boa Vista		
Município: Monte Carmelo	UF: Minas Gerais		CEP: 38.500-000		
Telefone: 34 3842-1282	E-mail: prabelo81@gmail.com				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Chapada - Cambaúbas			Área Total (ha): 468,7790		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 39.525 e 42.460			Município/UF: Monte Carmelo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-C0BB.E484.8167.4BCA.A22D.A164.58B6.8926					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de Preservação Permanente - APP		0,0150		Hectares	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de Preservação Permanente - APP	0,0075	Hectares	23 K	232.077	7.943.348
	0,0075			231.471	7.943.490
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Mineração		Passagem de adutora, para retirada de areia		0,0150	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )		Área (ha)	
Cerrado	---	Inicial e médio		0,0150	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Sem rendimento lenhoso	Sem rendimento lenhoso		---	---	
<b>1. HISTÓRICO</b>					

Data de formalização/aceite do processo: 30/07/2022 - 19/08/2022

Data da vistoria: 19/08/2022 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: Não se Aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se Aplica

Data de emissão do parecer técnico: 19/08/2022

O requerente solicitou a intervenção para a passagem de adutora (tubulação) para o carregamento e transporte de areia, em duas áreas localizadas nas poligonais ANM 831.486/2018 e ANM 831.487/2018. Todos os documentos solicitados foram entregues e estando aptos para a elaboração e análise do presente processo administrativo, não sendo necessário a realização do pedido de informações complementares.

## 2. OBJETIVO

Foram solicitadas duas intervenções, em área de preservação permanente, - APP, às margens (leito) do Rio Perdizes, sem supressão de cobertura de vegetação nativa, sendo que cada tem o tamanho de 0,0075 ha, (setenta e cinco centiares) totalizando uma intervenção total de 0,0150 ha (um are e cinquenta centiares). A intervenção tem o objetivo de direcionar uma tubulação até uma pastagem antropizada (fora da APP) para o carregamento e transporte de areia e cascalho.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O local da intervenção será no imóvel denominado Fazenda Chapada, na localidade de Cambaúbas, zona rural do município de Monte Carmelo, possuindo área total 468,7790 ha (quatrocentos sessenta e oito hectares setenta e sete ares noventa centiares) equivalente a 11,7195 módulos fiscais. Nos locais de intervenção não haverá supressão de cobertura vegetal nativa, sendo o bioma do imóvel e região de Cerrado.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-C0BB.E484.8167.4BCA.A22D.A164.58B6.8926

- Área total: 468,7790 ha

- Área de reserva legal: 93,7527 ha

- Área de preservação permanente: 64,6394 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 153,2072 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 93,7527 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A reserva legal é constituída de 05 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica, realizada de forma remota, no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A reserva legal possui a área mínima de 20% da área total do imóvel, conforme exigido por Lei, não sendo computada as áreas de Preservação Permanente - APP do imóvel.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O imóvel rural, Fazenda Chapada - município de Monte Carmelo e a região encontram-se localizados pertencente ao conjunto vegetacional heterogêneo do Planalto Central denominado complexo do Cerrado. A área de intervenção encontram-se em APP, sem

supressão de cobertura vegetal nativa, sendo uma área antropizada; as vias de acesso para as frentes de lavra já existem, estas que deverão ser sinalizadas com placas educativas e de advertência, com indicação de velocidade máxima permitida nas vias, bem como os locais apropriados para o estacionamento.

Não haverá rendimento lenhoso, pois não vai haver supressão de cobertura vegetal nativa. Na área de preservação permanente, não haverá nenhuma estrutura, sendo a área e o cascalho transportado para fora da APP, pelo tubulação que será instalada no local.

Taxa de Expediente: R\$ 734,63 (setecentos e trinta e quatro reais sessenta e três centavos, que foram quitados no Banco SICCOB, no dia 01/07/2022.

Taxa florestal: Não se Aplica - Não haverá rendimento lenhoso

/Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Isento

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

/Vulnerabilidade natural: Baixa vulnerabilidade natural

- Prioridade para conservação da flora: Baixa prioridade

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Não se Aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se Aplica

- Outras restrições: -----

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Extração de areia, cascalho e argila

- Atividades licenciadas: A-03-01-8

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: Licença nº 216/2018 - Processo: 1370.01.0008845/2018-84

#### 4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada um vistoria remota, no dia 19/08/2022, onde foi possível observar e analisar sobre o imóvel, através dos documentos apresentados no referido processo administrativo e por imagens geoespaciais, que já possui a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; possui áreas antropizadas; está inserido no bioma do Cerrado, com predominância de campo cerrado; as áreas de preservação permanente e de reserva legal encontra-se protegidas.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Local que se destacam as serras, porém com áreas planas a médias onduladas.

- Solo: Predominância são os latossolos, muito argiloso, profundo e com bastante porosos e permeáveis.

- Hidrografia: Esta inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, localizada na sub bacia hidrográfica do Rio Perdizes.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: [indicar qual o bioma, a fitofisionomia da vegetação existente no imóvel e na área de intervenção e o estágio sucessional no caso de supressão no Bioma Mata Atlântica. Informar ainda a existência de espécies da flora ameaçadas de extinção e se haverá supressão destas espécies]

- Fauna: [indicar as características da fauna regional predominante no imóvel e na área de supressão, conforme informações apresentadas no processo. Informar da ocorrência de espécies verificadas durante a vistoria. Indicar se houver alguma espécie ameaçada de extinção]

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** Foi apresentado um Estudo de Alternativa Locacional, onde o local para a passagem da tubulação é a melhor alternativa, levando em consideração a desnível do terreno, a vazão disponível no local e ausência de vegetação. Estudo elaborado pelo senhor Pedro Henrique Nunes Rabelo - CREA 16.544/D-DF - ART. MG20221265081.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise ao empreendimento, não foi constatado nenhum auto de infração ou eventual embargo de áreas no local, não haverá supressão de cobertura vegetal nativa; a legislação em vigor, Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013 estabelecem que a intervenção em APP somente poderá ser autorizada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, nos seguinte

casos: obras decorrentes de utilidade pública, de interesse social ou ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental. É o que dispõe a Lei Estadual nº 20.922/2013:

"Art. 3º Para os fins desta lei, consideram-se:

(...)

II - de interesse social

f) as atividades de pesquisas e extração de areia, argila saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente, (...) (grifo nosso)

Portanto a atividade é passível de autorização, razão pelo qual opinamos pelo seu deferimento.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais:

- Alteração do teor do material sedimentado em suspensão, promovendo o assoreamento;
- Formação de cavas;
- Afugentamento da fauna regional, devido a movimentação e barulhos, decorrentes da atividade;
- Descaracterização do relevo.

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

- Todo o material retirado do leito do rio, através da tubulação, será depositada fora da APP, ficando depositado para que toda a água retirada junto ao material, volte ao curso d'água;
- Na instalação da tubulação, não haverá supressão de cobertura vegetal, portando não afetando a flora e o habitat da fauna no local;
- Todos os equipamentos utilizados no transporte, vão ter um programação constante de prevenção a ruídos, sendo que qualquer atividade de conserto será realizada na zona urbana, do município de Monte Carmelo;
- O trabalho não será realizado no período noturno e somente durante a semana;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Adoção de medidas físicas e vegetativas gerais para o controle erosivo.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de preservação permanente numa área de 0,0150 ha, localizada na propriedade Fazenda Chapada, no município de Monte Carmelo/MG, não havendo rendimento lenhoso.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para a compensação ambiental por intervenção em área de preservação permanente, executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (50575438), em área de 0,0190 ha, tendo como coordenadas de referência 232112x; 7944086 y e 232202 x; 7944042 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Regeneração e Enriquecimento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de cobertura vegetal.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Para a compensação ambiental por intervenção em área de preservação permanente, executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (50575438), em área de <u>0,0190 ha</u> , tendo como coordenadas de referência <u>232112x; 7944086</u> y e <u>232202 x; 7944042</u> y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade <u>Regeneração e Enriquecimento</u> , nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	12 meses após a autorização para intervenção ambiental
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	3 anos após emissão da autorização
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Eduardo de Freitas Costa  
 MASP: 1.021.270-2

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:  
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Freitas Costa**, Servidor, em 20/09/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51678206** e o código CRC **C3A1CD48**.